



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3754, DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 323.667,00 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional no valor total de R\$ 323.667,00:

I – Suplementar, no valor de R\$ 313.667,00:

- a) – No Recurso 4011 – Incentivo à Atenção Básica R\$ 64.358,00

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.301.0041.2.129 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESF'S  
(873) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 24.358,00  
(874) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 40.000,00

- b) – No Recurso 4001 – SIA/SUS R\$ 249.309,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.301.0042.2.123 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
(6402) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 10.000,00  
(6403) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00  
10.02.10.302.0042.2.133 – TRANSP. DE CARENTES P/ OUTROS MUNIC  
(884) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 234.309,00

II – Especial, no valor de R\$ 10.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.302.0042.2.133 – TRANSP. DE CARENTES P/ OUTROS MUNIC  
3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I – No Inciso I do artigo anterior:

- a) – No Recurso 4011 – Incentivo à Atenção Básica,, a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 64.358,00 de acordo com § 3º art. 43 da Lei 4.320/64;
- b) – No Recurso 4001 – SIA/SUS, a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 249.309,00 de acordo com § 3º art. 43 da Lei 4.320/64;

II – No Inciso II do artigo anterior, no Recurso 4001 – SIA/SUS, a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.000,00 de acordo com § 3º art. 43 da Lei 4.320/64;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento de acordo com os recursos para cobertura das despesas da Secretaria.

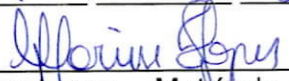
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2016.**

  
**Otomar Vivian**  
**Prefeito**

Publicado no Mural Prefeitura Municipal.

14 / 06 / 2016

  
Clarisse Lopes – Matrícula 477898-7  
Secretária Geral